



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**Gabinete da Prefeita**

**LEI N.º 1.278/2017, de 13 de abril de 2017.**

**"Autoriza a criação de 05 ( cinco) cargos em comissão e dá outras providências".**

A prefeita municipal de Turuçu, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação de cinco cargos em comissão ou função gratificada, conforme tabela abaixo:

| VAGA | CARGO                                              | PADRÃO  |
|------|----------------------------------------------------|---------|
| 01   | Coordenador técnico de grupos sociais              | CC4/FG4 |
| 01   | Chefe do departamento de tributação e fiscalização | CC4/FG4 |
| 01   | técnico agrícola                                   | CC5/FG5 |
| 02   | assessor técnico                                   | CC3/FG3 |

**Art. 2º**- As atribuições dos cargos encontra-se no anexo, que integra a presente lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2017.

  
**SELMIRA MILECH FERENBACH**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se.

  
**Marta Bauer Crespo**  
**Assessora Jurídica**

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 13/04/2017  
A 12/05/2017

## ANEXO - LEI 1278/2017

**Cargo: Técnico Agrícola**  
**Padrão: CC/ V FG/ V**

### ATRIBUIÇÕES

**Síntese dos Deveres:** Executar serviços de assistência, orientação técnica e fiscalização, que visem o fomento e defesa da produção animal e vegetal, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de Atribuições:

Prestar assistência técnica nos projetos agrícolas e agropecuários desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura do Município;

Dar orientação técnica nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como nos serviços de drenagem e irrigação;

Orientar e fiscalizar o uso de defensivos agrícolas;

Acompanhar a execução e fiscalização nos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;

Dar assistência técnica as agroindústrias do Município;

Emitir laudos e documentos de classificação de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;

Orientar sobre administração de propriedades rurais;

Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos agropecuários;

Executar outras atividades correlatas.

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Requisitos para investidura:**

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

**Cargo: ASSESSOR TÉCNICO**

**Padrão: CC III ou FG III**

### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese dos Deveres:** Atividades envolvendo o assessoramento em assuntos administrativos, bem como pesquisa, estudo, elaboração de documentos, prestar informações referentes a Secretaria em que estiver realizando sua atividade.

**Exemplos de Atribuições:**

Pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários na órbita administrativa;

Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;

Confeccionar memorandos e elaboração da agenda de seu chefe imediato;

Fazer cópias, protocolar documentos nas repartições públicas, acompanhar pedidos de certidões;  
Realizar planilhas de custos, levantamento de preços e pesquisa de mercado;  
Elaborar ou examinar documentos e outros atos normativos, por determinação superior;  
Participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada às atividades próprias da repartição;  
Proceder estudos e apresentar sugestões sobre as atividades no setor de trabalho;  
Estudar e sistematizar a legislação de interesse da Repartição, bem como a respectiva aplicação;  
Assessorar estudos para a execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa e prestar assessoramento quando da expedição de normas gerais;  
Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; Prestar assessoramento a autoridades superiores ou a unidades administrativas em assuntos de sua especialidade;  
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

**Condições de trabalho:**

a) Carga horária: 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

a) Idade: mínima 18 anos

b) Instrução: ensino médio completo

**Cargo: Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização**

**PADRÃO: CC/ IV FG/ IV**

**ATRIBUIÇÕES:**

Síntese dos Deveres: Coordenar, supervisionar e chefiar as atividades realizadas no setor de tributação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Exemplos de Atribuições:

Coordenar os serviços da área Tributária e de Fiscalização, orientando a equipe executar, sempre que necessário;

Gerenciar as atividades e os recursos disponíveis de forma a atender as competências do setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da Legislação específica;

Estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no setor;

Coordenar a fiscalização e a execução do Plano de Governo, Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentária, dos Orçamentos Anuais e dos Planos e Programas Setoriais;

Requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários a execução das atividades do setor.

Cumprir a legislação vigente e desenvolver outras atividades correlatas.

Carga Horária 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: no mínimo 18 anos
- b) Instrução: Ensino médio completo

### **Cargo: Coordenador Técnicos de grupos sociais**

**Padrão: CC IV FG IV**

#### **ATRIBUIÇÕES**

Síntese dos Deveres: Atividades de direção e coordenação de grupos sociais implantados pelo Município.

Exemplos de Atribuições:

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Grupos Sociais implantados no Município;

Elaborar, revisar e implementar Plano de Gestão dos Grupos Sociais;

Coordenar os Grupos Sociais, garantir a qualidade, eficiência e eficácia dos Projetos Sociais sob sua responsabilidade;

Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação em reuniões, os assuntos relacionados aos Grupos Sociais;

Acompanhar o desenvolvimento dos Grupos Sociais, dando orientação e supervisão para a equipe de trabalho;

Contribuir com o processo de avaliação dos Grupos Sociais, identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições dos projetos desenvolvidos, sugerindo melhorias no processo operacional;

Acompanhar o fluxo de atividades, o monitoramento, prazo, metas e fazer avaliação dos Grupos Sociais;

Estimular e desenvolver oficinas sociais, educacionais através de grupos voltados à recuperação de auto-estima, troca de experiências, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária;

Programar ou organizar junto a Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação e Administração Municipal seminários, cursos de capacitação os integrantes dos Grupos Sociais;

Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional;

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima 21 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo